



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 1.619, DE 2023**

**(Do Sr. Raimundo Santos)**

Institui o "Programa Nacional Sem Prazo de Validade", que compreende a implementação de banco de empregos interinstitucional voltado a pessoas a partir dos 50 anos de idade.

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-6930/2006.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ 2023

(Do Sr. Raimundo Santos)

Institui o “Programa Nacional Sem Prazo de Validade”, que compreende a implementação de banco de empregos interinstitucional voltado a pessoas a partir dos 50 anos de idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para o “Programa Nacional Sem Prazo de Validade”, que compreende a implementação de banco de empregos interinstitucional direcionado a pessoas a partir dos 50 anos de idade.

Art. 2º As oportunidades de trabalho ocorrerão por meio da formação de parcerias com entidades das esferas de governos federal, estadual e municipal e do setor privado, observadas a vocação profissional dos beneficiários e a busca de padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

Art. 3º Órgão competente do Poder Executivo fará a implantação, coordenação, acompanhamento e regulamentação do programa objeto desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O preconceito, a discriminação e a subestimação injustificados, sobretudo à idade mais elevada no mercado de trabalho estão tolhendo a melhoria da condição de vida de muitos brasileiros que encontram-se sem oportunidades na sociedade, o que chega a prejudicar a economia e, portanto, o desenvolvimento do País. É o que é chamado de etarismo, já classificado na Imprensa de “chaga” social a ser “debelada”.

A Constituição Federal é clara em seu artigo 3º, inciso IV, quando diz que entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil está “**promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**”.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

No artigo 5º, caput, quando diz que **“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]”**.

Está também **“proibida a diferença de salário, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil ou posse de deficiência”**, conforme o art. 7º, XXX e XXXI da CF.

No Estatuto da Pessoa Idosa, Capítulo I, preconiza o artigo 9º sob o título “Do Direito à Vida”:

**“É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”**.

No Capítulo II, “Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade” no artigo 10, determina-se:

**“É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na Constituição e nas leis”**.

No Capítulo VI, “Da profissionalização e do trabalho”, o artigo 26 aponta:

**“O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas”**.

O Art. 27 do Estatuto impõe:

**“Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir”**.

Ora, o filósofo espanhol Sêneca (4 a.C.? – 65 d.C.), em “Sobre a Brevidade da Vida”, leva à reflexão:

**“A vida, se bem empregada, é suficientemente longa e nos foi dada com muita generosidade para a realização de importantes tarefas”**.

Nessa consideração, escreveu:

**“Ninguém te devolverá aquele tempo, ninguém te fará voltar a ti próprio. Uma vez lançada, a vida segue o seu curso e não o reverterá nem o interromperá, não o elevará, não te avisará de sua velocidade, transcorrerá silenciosamente. Ela**





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**não se prolongará por ordem de um poderoso, nem pelo desejo do povo. Correrá tal como foi impulsionada no primeiro dia, nunca sairá de seu curso, nem o retardará”.**

O bardo português Fernando Pessoa (1888-1935), em “Apostila”, salientou:

**“Aproveitar o tempo!**

**Mas o que é o tempo, eu o aproveite?**

**Aproveitar o tempo!**

**(...)**

**O trabalho honesto e superior!”.**

Com o problema ou as consequências do etarismo – também chamado de ageísmo ou idadeísmo –, forma-se um grave fator que atinge uma significativa parcela da população brasileira com experiência produtiva e em plenas condições de superar qualquer situação de crise no ambiente corporativo.

Esses brasileiros não encontram ocupação profissional, sofrem com o desemprego ou caem no mercado da informalidade. Muitos entram em quadro clínico depressivo com a pressão das obrigações de pai e chefe de família que não têm a quem recorrer, passando situações difíceis, não raro alguns optam pelos riscos da criminalidade para não passar fome com a família.

Não são ocasionais, conforme pesquisas oficiais, as demissões em razão da idade nos diversos segmentos profissionais, causando um problema social de difícil solução, em que o setor econômico tenta a recuperação e o avanço definitivo após o período mais grave e preocupante da pandemia do novo coronavírus.

Revistas de grande circulação nacional e credibilidade, além de outros veículos de comunicação e de nível internacional têm publicado reportagens extensas acerca da importância de as empresas contarem em seus quadros com profissionais com maior maturidade.

A recente edição número 2835 da revista “Veja”, com a data de 5 de abril do corrente ano de 2023, traz a matéria “Combate ao etarismo ganha força com novos movimentos na sociedade”, na qual diz-se: “É curioso observar como o etarismo foi negligenciado como uma chaga a ser debelada”. Em outro ponto, o texto jornalístico observa: “Hoje em dia, os idosos, veteranos e mais experientes, ou seja a expressão que





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

for, estão aí – na academia de ginástica, na universidade, no escritório, nas baladas, em qualquer lugar. Com isso, passaram a incomodar os intolerantes de plantão”.

A Veja sintetiza o que chamou de “retrato da intolerância” com os seguintes dados:

- **880 mil pessoas com mais de 50 anos perderam o emprego nos últimos dez anos;**
- **57% dos profissionais já sentiram algum preconceito devido à idade;**
- **66% dos trabalhadores da geração X (nascidos entre 1965 e 1981) acham que os mais jovens duvidam de sua capacidade profissional.**

Observe-se que a mão de obra mais experiente, em geral, é mais responsável, sabe lidar e superar dificuldades em equipe e tem conhecimento ou adapta-se com facilidade às tarefas nos meios em que atuam.

Com o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta parlamentar de grande importância social.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2023.

Deputado **RAIMUNDO SANTOS**  
**PSD/PA**

